

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 75, DE 3 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 196 da Constituição Federal,

Considerando que o Controle Social é exercido pela participação da comunidade na busca de soluções para efetivação da política de saúde bucal,

Considerando a transversalidade da política nacional de humanização dentro do SUS em atenção à Saúde Bucal e a importância de sua inclusão no Programa de Saúde da Família,

Considerando a necessidade de medidas que garantam à população o acesso e a qualidade na prática da Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os dias 25 e 26 de março de 2004, para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Palmas, que abordará o seguinte tema: **Acesso e qualidade, superando a exclusão social.**

§ 1º Os representantes da sociedade organizada participantes das reuniões dos Conselhos locais de saúde elegerão os delegados, para participarem da Conferência Municipal de Saúde Bucal.

§ 2º Cada entidade de classe de odontologia (Conselhos, Associações e Sindicatos) indicará um delegado e um suplente.

§ 3º Os Conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde, compõem a I Conferência Municipal de Saúde Bucal na qualidade de delegados natos.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

I - fortalecer o Controle Social;

II - discutir o temário da 3ª Conferência Nacional de Saúde Bucal;

III - analisar, discutir e aprovar documento com as diretrizes a serem levadas para Conferência Estadual de Saúde Bucal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - eleger delegados para participarem da Conferência Estadual de Saúde Bucal.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, Presidida pelo Secretário Municipal da Saúde de Palmas e integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

Sebastião Luiz da Silveira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Coordenadora Geral:

Kênia Carvalho Pauzer.

Coordenadores Adjuntos:

Vera Mariza Aparecida Costa e Silva;

Maria Laura Aguiar Viana Gonçalves;

Gustavo Jaime Perpétuo Coelho;

Oswaldo Rocha;

Manoel Reis Campos.

Tesouraria:

Maria Luíza Fiori;

Mário Benício Santos.

Relatoria:

Iandara de Moura;

Márcia Valéria Ribeiro Queiróz Santana;

Angelita Kellen de Freitas;

Messias Aparecida de Souza Silva;

Marilene Ângela Barbaresco.

Divulgação:

Heber de Oliveira;

Afonso José Batista.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora:

I - definir os critérios de participação na Conferência e seu Regulamento;

II - promover a articulação, mobilização e divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal e fomentar a participação da comunidade e dos segmentos organizados nas 5 (cinco) áreas geográficas;

III - coordenar, organizar e executar as tarefas concernentes ao evento atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, políticos e financeiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - elaborar o Regimento Interno do evento com definições objetivas e claras para a participação na I Conferência Municipal de Saúde Bucal;

V - elaborar o relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Bucal e enviá-lo a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Fica autorizado a alocação de recursos no valor até R\$30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Municipal de Saúde para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Palmas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 3 dias do mês de março de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município